



Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ – 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

DECRETO Nº 089, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Institui a Comissão Municipal de Emprego de Tabapuã e dá outras providências”.

Silvio César Sartorello, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, , e tendo em vista a Resolução nº 80, de 19 de abril de 1995 e suas alterações posteriores do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT).

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Emprego de TABAPUÃ, definida como instância colegiada, para atuar com caráter permanente e deliberativo no âmbito do Sistema Público de Emprego sobre as políticas públicas de fomento e apoio à geração de trabalho, emprego e renda e à qualificação profissional no Município.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Emprego de que trata este Decreto tem composição tripartite e paritária, reunindo representação dos trabalhadores, dos empregadores e governamental, constituída por 06 (seis) membros titulares e 06 suplentes, da seguinte forma:

§ 1º - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

I - Secretaria Municipal de Governo e Administração:

- a) membro titular: Everson Rechi
- b) membro suplente: Leonardo Bologna

II - Secretaria Municipal de Educação:

- a) membro titular: Christiane Antonietti Cortez
- b) membro suplente: Andréia Cristina Donati Mauro

§ 2º - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES:

I - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tabapuã e Novais:

- a) membro titular: Marisa Martins
- b) membro suplente: Willian Balleironi.



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

II - Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Tabapuã.

- a) membro titular: José Ricardo Fachin.
- a) membro suplente: Leandro Perpetuo Baratella

§ 3º - REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES:

I - Sindicato Rural de Tabapuã:

- a) membro titular: José Carlos Martinez Albuquerque
- b) membro suplente: Edite de Souza Luiz

II - ACE – Associação Comercial e Empresarial de Tabapuã:

- a) membro titular: Milton Carlos de Toledo
- b) membro suplente: José Pedro Innocencio de Mello

Art. 3º - Cada representante terá um titular e um suplente, ambos com mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º - Pela atividade exercida na Comissão, os seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Parágrafo único - Os membros da comissão foram designados pelo Chefe do Poder Executivo, após indicação pelos órgãos e pelas entidades a que se referem os parágrafos 1º ao 3º do art. 2º deste Decreto.

Art. 5º - A Comissão será presidida por um de seus membros, eleito, por maioria simples de votos dos seus integrantes, para um mandato de 12 meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo, observando na sua sucessão, o sistema de rodízio entre as bancadas do governo, dos trabalhadores e dos empregadores, iniciando-se pela do poder público e em seguida pela dos trabalhadores.

§ 1º - Em suas ausências ou impedimento eventual, o Presidente da Comissão será substituído, automaticamente, por seu suplente.

§ 2º - No caso de vacância da Presidência, será eleito um novo presidente dentre os membros representativos da mesma bancada, que deverá complementar o período do seu antecessor.



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

Art. 6º - As deliberações da Comissão deverão ser tomadas por maioria simples de votos, com “quorum” mínimo de metade mais um de seus membros, cabendo ao Presidente voto de qualidade.

§ 1º - As decisões normativas terão a forma de Resolução, numeradas de forma sequencial e publicadas no Diário Oficial.

§ 2º - É obrigatória a confecção de atas das reuniões, devendo as mesmas ser publicadas no Diário Oficial do Município e arquivadas na diretoria administrativa para efeito de consulta.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa